



Universidade Federal de Minas Gerais  
Instituto de Ciências Exatas  
Colegiado de Graduação do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação

## **Resolução 01/ 2011, de 12 de maio de 2011**

### **Provimento das vagas remanescentes**

#### *Disciplina o provimento das vagas remanescentes do Curso de Graduação em Ciência da Computação*

O COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a Resolução CEPE 05/2007, de 24 de maio de 2007 que disciplina o provimento das vagas remanescentes na UFMG, resolve:

Art. 1º Disciplinar o provimento das vagas remanescentes no curso de Bacharelado em Ciência da Computação da UFMG nos termos desta Resolução.

Art. 2º As vagas remanescentes apuradas pelo DRCA no primeiro período de cada ano, para provimento no segundo período letivo desse mesmo ano, serão providas pelos procedimentos de Reopção e Rematrícula distribuídas de acordo com o seguinte procedimento:

- a) O número de vagas para Reopção será igual a 0,8 (oito décimos ou oitenta por cento) do número total de vagas, arredondado para o número inteiro acima mais próximo.
- b) O número de vagas para Rematrícula será igual ao número de vagas restantes, ou seja, ao número total de vagas menos o número de vagas de Reopção.

Art. 3º As formas e critérios de classificação utilizados no preenchimento das vagas de Reopção e Rematrícula serão os seguintes:

- a) No preenchimento das vagas de Reopção, como primeiro critério, será dada prioridade aos alunos da área de Ciências Exatas e de Engenharia.
- b) Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com o Rendimento Semestral Global acumulado de cada um.
- c) Em caso de empate nos itens anteriores, terá classificação superior o candidato que tiver integralizado mais créditos do Currículo-Padrão do seu curso de origem.
- d) Havendo número suficiente de candidatos, é obrigatório o provimento de todas as vagas remanescentes computadas.

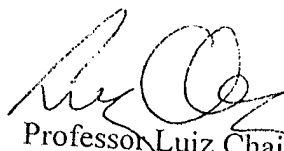
e) Se houver vagas de Reopção não preenchidas, estas devem ser preenchidas por candidatos de Rematrícula e, reciprocamente, se houver vagas não preenchidas de Rematrícula, estas devem ser preenchidas por candidatos de Reopção.

Art. 4º As vagas remanescentes apuradas pelo DRCA no segundo período de cada ano, para provimento no primeiro período letivo do ano subsequente, serão providas pelos procedimentos de Transferência e de Obtenção de Novo Título conforme estabelecido pela Resolução CEPE 05/2007.

Art 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução 01/90 de 19 de setembro de 1990 deste Colegiado.


Art 6º A presente resolução aplicar-se-á aos processos de provimento de vagas remanescentes que ocorrerem a partir do primeiro semestre de 2011.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2011



Prof. Luiz Chaimowicz  
Coordenador do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação  
Instituto de Ciências Exatas / UFMG


Professor Luiz Chaimowicz  
Coordenador do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação  
Instituto de Ciências Exatas / UFMG



Prof. Antônio Otávio Fernandes  
Diretor do ICEx/UFMG  
Portaria nº 3898 de 02-07-10  
Aprovado "ad referendum"  
1110412012

Aprovado  
"ad-referendum"  
12/05/2011 pelo  
Colegiado

Homologada em 15/09/2011 pelo



Patrícia de Cassia Gomes Pimentel  
Secretária do Colegiado de  
Ciência da Computação  
ICEx/UFMG

Colegiado de Ciência da  
Computação